

JORGE SEBASTIÃO DE AZEVEDO,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 11, da Quadra K, situado à Rua da Base Área e Rua 11, Vila Santa Tereza, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 11 e 11-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11	Área
	270,00m²
Frente para a Rua 11	15,00m
Fundo confrontando com o Lote 12	13,92m
Lado direito confrontando com o Lote 11-A	19,82m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	17,66m

LOTE 11-A	Área
	280,75m²
Frente para a Rua da Base Área	10,71m
Fundo confrontando com o Lote 11	19,82m
Lado direito confrontando com o Lote 12	13,49m
Lado esquerdo confrontando com Rua 11	4,13m
Pela linha curva	D=17,17m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 15 dias do mês de agosto de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº199, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **51931106**, de interesse de **CARMELL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 48 e 50, da Quadra 142, situados à Avenida do Café, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, passar a constituir o Lote 48-50, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 48-50	Área
	1.235,00m²
Frente para a Avenida do Café	26,00m
Fundo confrontando com os Lotes 53 e 51	26,00m
Lado direito confrontando com o Lote 52	47,50m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 46	47,50m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de Agosto de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº200, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como

considerando o contido no Processo n.º 52142733, de interesse de **FLORISVALDO FERNANDES DE JESUS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento do Lote 9 e área anexa ao Lote 9, da Quadra 42, Situado à Avenida Goiás e Rua São Paulo, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 9, com as seguintes características e confrontações:

Situação atual do Lote 9:

Lote 9	Área
	369,00m²
Frente para a Rua São Paulo	12,30m
Fundo confrontando com área anexa ao Lote 9	12,30m
Lado direito confrontado com o Lote 11	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 7	30,00m

Situação atual da Área Anexa ao Lote 9:

Área Anexa ao Lote 9	Área
	110,70m²
Frente para a Avenida Goiás	12,30m
Fundo confrontando com o Lote 9	12,30m
Lado direito confrontando com área anexa ao Lote 7	9,00m
Lado esquerdo confrontando com área anexa ao Lote 11	9,00m

Situação após Remembramento Lote 9:

Lote 08	Área
	479,70m²
Frente para a Avenida Goiás	12,30m
Fundo confrontando com a Rua São Paulo	12,30m
Lado direito confrontando com área anexa ao Lote 7 e Lote 7	39,00m
Lado esquerdo confrontando com a área anexa ao Lote 11 e Lote 11	39,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de Agosto de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº. 013/2013

“Concede adiantamento no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a Servidora **TATYANE SIQUEIRA FERREIRA**”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o Art. 52, X, do Regime Interno da Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano Sustentável,

RESOLVE:

I - Conceder adiantamento no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a servidora **TATYANE SIQUEIRA FERREIRA**, matrícula nº. 551490-03, destinado a cobrir despesas miúdas de pronto pagamento a ser previamente empenhado à conta das dotações orçamentárias:

2013.3101.04.122.0028.2278.339030.00-100 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

2013.3101.04.122.0028.2278.339039.00-100 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

II - O adiantamento a ser concedido deverá ser aplicado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento pelo responsável, não podendo, este fazer uso do numerário após a expiração do prazo estipulado.

III - A prestação de contas do adiantamento, em tela, deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias após sua aplicação.

IV - Fica designada, a servidora **Rosa Ilenes Damasceno Penteado**, matrícula nº. 195545-01, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável - SEMDUS, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento do responsável.

REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS, aos 19 dias do mês de agosto de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PLANO DE APLICAÇÃO

O adiantamento de recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** em nome de **Tatyane Siqueira Ferreira**, CPF.: nº. 874.072.051-91, Matrícula nº. 551490-03 destinar-se-á a cobrir despesas de pronto pagamento da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável - SEMDUS**, correndo por conta das dotações orçamentárias, conforme